

Adenda

Entre:

Primeiro outorgante: Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600027368, representada por José Alberto Duarte, Diretor Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Almada com o número de pessoa coletiva n.º 500051054 representado por Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrada a presente adenda ao contrato programa do ano letivo de 2005/2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro e ainda pela cláusula seguinte e alterado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto.

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de € 0,27 por refeição, num universo previsto de 4996 alunos abrangidos que totaliza € 242805,60.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão.»

27 de janeiro de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor Regional de Educação, *José Alberto Duarte*. — Pelo Segundo Outorgante, a Presidente da Câmara Municipal de Almada, *Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa*.

207866619

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE CORUCHE**Contrato n.º 360/2014****Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico****Ano Letivo de 2011-2012**

Considerando que a Câmara Municipal de Coruche se candidatou ao programa de generalização acima indicado apresentando uma estimativa de refeições inferior ao número efetivamente fornecido aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, é celebrado o presente aditamento.

Aditamento

Entre:

Primeiro outorgante: Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600 027 368, representada por José Alberto Duarte, Diretor Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Coruche com o número de pessoa coletiva n.º 506722422 representado por Dionísio Simão Mendes, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrado o presente aditamento ao contrato programa, que se rege pelo disposto no regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009, de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158, 2.ª série, de 17 de agosto.

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a efetuar a transferência bancária no valor de € 1.270,20 (mil, duzentos e setenta euros e vinte

cêntimos) correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,58 Euros por refeição, num universo de 2.190 refeições servidas a mais do que inicialmente previsto.»

6 de setembro 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor Regional de Educação, *José Alberto Duarte*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Coruche, *Dionísio Simão Mendes*.

207866968

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE LISBOA**Contrato n.º 361/2014****Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico****Ano letivo de 2011-2012**

O Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto, aprova o Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 4.º do Despacho atrás mencionado, a participação do Ministério da Educação e Ciência pode ser objeto de atualização anual.

Adenda

Entre:

Primeiro outorgante: Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600 027 368, representada por José Alberto Duarte, Diretor Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Lisboa com o número de pessoa coletiva n.º 500051070 representado pelo Senhor Vereador do Pelouro da Educação Dr. Manuel Brito, com competência para o ato nos termos do despacho de delegação de competências n.º 166/P/2009, publicado no 1.º Suplemento do Boletim Municipal de 3 de Dezembro de 2009, adiante designado como segundo outorgante,

é celebrada a presente adenda ao contrato programa do ano letivo de 2005/2006, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro e ainda pela cláusula seguinte e alterado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto.

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, entre setembro e dezembro de 2011, no valor de € 0,12 por refeição e, entre janeiro e junho de 2012, no valor de € 0,21 por refeição, num universo previsto de 13958 alunos abrangidos que totaliza € 442.189,44.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão.»

27 de janeiro de 2012. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor Regional de Educação, *José Alberto Duarte*. — Pelo Segundo Outorgante, o Vereador do Pelouro da Educação da Câmara Municipal de Lisboa, *Manuel Brito*.

207867915